



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº 28802/2018

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6509-EChassis + Fan Tray + Sup720-10G-VSS Incluindo a entrega de peças on-site, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do edital).
REGIME DE EXECUÇÃO	O contrato será executado de forma indireta por preço mensal.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

() SIM

(XX) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia: 11 de outubro de 2018

Hora: 11:00 h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia: 11 de outubro de 2018

Hora: 11h30min

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2018);

www.licitacoes-e.com.br

email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br

- Telefone: (0xx) 69-3218-6431

- Seção de Licitações e Pregoeiros

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018 PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº 28802/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6509-EChassis + Fan Tray + Sup720-10G-VSS incluindo a entrega de peças on-site, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do edital).

1.2 - Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO.

1.3 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

1.4 – Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no **item 23.0 do edital**, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.4.1 - Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira - Lei nº 12.840, de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

1.5 – Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

1.6 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Dec. nº 8538/2015 .

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa: 85094 - Fonte 0100000000 - Elemento de Despesa-33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até o dia **11 de outubro de 2018, tendo como horário limite 11:00 horas.**

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia **11 de outubro de 2018, às 11h30m.**

3.3- A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, elementos de identificação para melhor avaliação do serviço ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- f) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- g) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (Licitações-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, pela empresa

devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo o tempo ser prorrogado para maior critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitações-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

7.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, conforme art. 40, VII, c/c art. 48, II, da Lei 8.666/93.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar em até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Proposta comercial
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações conforme os Anexos do edital.

8.1.1 – Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial/planilhas, documentos de habilitação e as declarações), **quando solicitados pelo Pregoeiro**, através do **(chat) e/ou mail pregoeiro@trt14.jus.br**.

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail** pregoeiro@trt14.jus.br, sob pena de desclassificação.

8.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) Indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, correspondente àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Tributos Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazendas do Estado e do Município);

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

f1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2 (alíneas c, d, e, f do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderá apresentar a Declaração do SICAF, que substitui os documentos abaixo, desde que os documentos, constem expressamente da Declaração, os quais estão relacionados:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

b) REGULARIDADE FISCAL

- Receita Federal

- FGTS

- INSS

- Regularidade Trabalhista

- Regularidade Fiscal Estadual/Distrital
- Regularidade Fiscal Municipal

9.1.2.2 – Demais Certidões e Declarações:

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

b) As Declarações solicitadas nos anexos do edital.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 – Licitante deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação e contemplando pelo menos 50% da largura de banda a ser fornecida, observando a não adição de atestados para atingir este valor.

9.1.3.1.1 - Em atendimento à resolução nº 211 de 15/12/2015 do CNJ, fica vedada a participação de empresa já contratada pelo Órgão, conforme contrato vigente 28/2017, correspondente a serviço semelhante ao objeto deste Termo para este Tribunal.

9.1.3.1.1.2 - De forma análoga, fica também vedada a participação de empresa que forneça o objeto deste Termo utilizando o mesmo *backbone* disponibilizado pela contratação acima citada.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.5 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis (SG, LG e LC), igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

9.1.5.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.5.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.5.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - Durante a fase de habilitação, o pregoeiro poderá consultar:

- a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CNDT e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do

Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** .

e) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

9.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz

9.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.5 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste edital.

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.0 - DAS ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

12.1 – Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

14.0 – INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

15.0 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 – Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

16.0 – DA GARANTIA

16.1 – Conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

17.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência.

18.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 - Conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência.

20.0 - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

21.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

21.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

21.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br .

21.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

21.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

21.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

21.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar suas **razões de recurso**, em campo próprio do sistema.

21.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

21.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

21.9 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

21.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

21.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro se manifestará quanto aos pressupostos recursais, encaminhando os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

21.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária,

podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

23.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal com término do prazo até às 18h00, neste TRT da 14ª Região.

23.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região - Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min, através de mídia (Pen Drive, CD, etc), fornecida pelo licitante interessado;

b) no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2018/Pregão;

c) no site www.licitacoes-e.com.br.

d) por solicitação do licitante através de e-mail pregoeiro@trt14.jus.br

23.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

23.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

23.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

23.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2018.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6509-EChassis + Fan Tray + Sup720-10G-VSS Incluindo a entrega de peças on-site, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do edital).

Lote 1

Item	Descrição	Valor Médio Mensal R\$	Valor Médio Anual R\$	Valor para 36 Meses R\$
1	Pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6509-EChassis + Fan Tray + Sup720-10G-VSS Incluindo a entrega de peças on-site	5.108,28	61.299,35	183.898,05

OBSERVAÇÕES:

1 - Critério de julgamento: Menor Valor para 36 meses (R\$ 183.898,05).

2 - A proposta comercial o valor médio máximo para 36 meses não poderá ser superior ao da planilha supracitada.

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6509-EChassis + Fan Tray + Sup720-10G-VSS Incluindo a entrega de peças on-site.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O equipamento do fabricante Cisco em questão é o comutador central de redes do TRT14, sendo portanto, ponto chave para toda a comunicação de rede lógica do Tribunal.

2.2 - O Switch Core é dotado de diversas facilidades avançadas de roteamento e gerência, participando de forma ativa na interligação de todos os andares de todos prédios deste Tribunal, os sites principal e secundário e também à internet através de dois links redundantes, sendo portanto de suma importância para o correto funcionamento da infraestrutura computacional e prestação de serviços a que se presta o TRT14.

2.3 - Comprovada a alta criticidade do comutador de rede em questão, esta contratação visa manter contrato de suporte e garantia de hardware/software, objetivando prontamente atuar na manutenção preventiva e corretiva garantindo a alta disponibilidade dos serviços de rede internos e externos.

2.4 – Observa-se que a garantia deverá estender-se pelo prazo de 36 meses corridos, uma vez que o referido equipamento reúne todas as condições para funcionamento contínuo durante o período citado, desde que garantidos os devidos cuidados de manutenção.

3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

3.1 - A licitante deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de forma satisfatória o fornecimento dos serviços semelhantes ao objeto do Termo de Referência.

4.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 - A licitante deverá apresentar comprovação de que a mesma é revendedora ou distribuidora autorizada no território brasileiro da Cisco Systems, fabricante dos equipamentos, no mínimo na categoria Premier Partner. Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas: indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação; Cópia do contrato entre o licitante e o fabricante ou uma Declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a própria fabricante,

revendedora ou distribuidora autorizada Premier Partner (e/ou superior), em papel timbrado do fabricante, fazendo referência ao presente edital.

4.2 - Quando da entrega dos pacotes de serviço, a licitante Contratada deverá apresentar documento ou comprovação através de site web, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprove a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) compatível ao requerido no edital (atendimento 8x5xNBD, conforme especificação do item), e onde conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.

4.3 - A empresa deverá possuir em seu quadro técnico, após a assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante Cisco Systems para a linha de equipamento abrangido pela contratação, capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade. Certificações necessárias: CCNP (Switch).

5.0 - Resultados pretendidos

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Id	Resultados pretendidos
1	Implantar e aperfeiçoar soluções efetivas de TIC orientadas às necessidades do negócio.
2	Garantir a disponibilidade da infraestrutura de rede essencial às atividades judiciais e administrativas do Regional.
3	Garantir a adequação e modernização da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC.
4	Garantir redundância dos sistemas e evitar paradas por falhas ou desastres.

Tabela de Resultados a serem alcançados.

6.0 - Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior, do órgão e de TI do órgão

6.1 - A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC 2017-2020) do TRT 14ª Região, aprovado em 14 de dezembro de 2016, por meio da Resolução Administrativa do Tribunal Pleno nº 129/2016, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

6.2 - Primar pela satisfação dos usuários de TIC;

6.3 - SCSIS - Índice de satisfação dos clientes com os sistemas de TIC;

Aprimorar a gestão da segurança da informação;

6.4 - IINPSE - Índice de indisponibilidade não programada dos sistemas estratégicos monitorados.

7.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

7.1 - A extensão de garantia dos produtos deve ser oficial e reconhecida pelo fabricante dos equipamentos (Cisco Systems).

7.2 - A CONTRATANTE deverá ter acesso direto ao suporte do fabricante sempre que necessário.

7.3 - O pacote de serviços e extensão de garantia deverá ter prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do recebimento do objeto.

7.4 - A garantia deve incluir a entrega de peças on-site. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, à cobrar ou 0800, e-mail, chat ou website do fabricante ou empresa autorizada e, constatada a necessidade, o fabricante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus à contratante.

7.4.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso. Os membros da equipe técnica da CONTRATANTE poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico.

7.4.2 - Todos os chamados abertos, independente do canal utilizado, deverão ter sua resolução técnica registrada em sistema de help-desk.

7.4.3 - A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de chamado de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado diretamente com a empresa fornecedora.

7.5 - A garantia deve incluir a substituição do equipamento ou de peças que possuam qualquer problema que comprometa seu perfeito funcionamento, entre eles: vícios de projeto, problemas de fabricação, construção e montagem, etc.

7.5.1 - Em caso de substituição, o equipamento/peça deverá ser novo, fornecido pelo fabricante e possuir configuração igual ou superior ao substituído.

7.5.2 - A substituição dos equipamentos ou peças deverá ser realizada em no máximo 3 dias úteis.

7.6 - Todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos deverão estar disponíveis durante a vigência da garantia.

7.6.1 - As atualizações incluídas devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter os equipamentos atualizados na versão mais recente de software/firmware;

7.7 - Os chamados de primeiro nível devem ser atendidos em português do Brasil, em horário comercial, seja com a contratada ou com o fabricante.

7.8 - No momento da Solicitação de Fornecimento, a Contratante encaminhará à Contratada, juntamente com a relação de pacotes de serviços e quantitativos a serem adquiridos, uma relação contendo os respectivos *part number* (P/N) e os números de série (*serial numbers*)

dos equipamentos que serão cobertos pela extensão de garantia e suporte técnico contratada.

7.9 - O equipamento está instalado no prédio sede do TRT14 em Porto Velho/RO, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 600, Mocambo CEP 76.801-901;

8.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DA CONTRATADA

Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.

8.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

8.1.2 - Na assinatura do Contrato, indicar o responsável técnico pelos serviços, responsável pelas tarefas e com a missão de, dentre outras, prestarem as necessárias orientações aos executores, para garantir o perfeito andamento dos serviços.

8.1.3 - Na assinatura do Contrato, Indicar Preposto (gestor da Contratada) que será o contato no TRT 14ª Região e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.4 - O Responsável Técnico e o Preposto se reportarão, sempre que houver necessidade, tomando todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

8.1.5 - Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, devendo estes, estarem tecnicamente acondicionados e sem vestígios da embalagem estarem danificadas, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

8.1.6 - Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

8.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de seus equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados na execução dos serviços de qualidade.

8.1.8 - A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos neste Regional para a realização dos serviços, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

8.1.10 - Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo à entrega dos serviços estabelecido nesse termo.

8.1.11 - Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

8.1.12 - A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização do Gestor do contrato o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado.

8.1.13 - Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais do sistema eletrônico, sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

8.1.14 - Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

8.1.15 - Manter seus técnicos e empregados durante todo o tempo de execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

8.1.16 - Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo TRT 14ª Região, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho.

8.1.17 - Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Gestor/Fiscal do TRT 14ª Região e independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do TRT 14ª Região.

8.1.18 - Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.

8.1.19 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRT 14ª Região.

8.1.20 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços,

licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.

8.1.21 - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO do TRT 14ª Região, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

8.1.22 - Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TRT 14ª Região, das 08h00 às 18h00, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

8.1.23 - Emitir as notas fiscais dos serviços executados, com as respectivas certidões e relatórios de execução dos serviços.

8.2 – DA CONTRATANTE

8.2.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.2 - Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

8.2.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

8.2.4 - Possibilitar que a CONTRATADA conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.

9 – INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O início da execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato

9.2 - Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, à cobrar ou 0800, e-mail, chat ou website do fabricante ou empresa autorizada e, constatada a necessidade, o fabricante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus à contratante.

10.0 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, quando prestada a manutenção;

10.1 - Serão recebidos definitivamente com o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

11.0 – DA GARANTIA

11.1 - A garantia será incluída a entrega de peças on-site, devendo incluir a substituição do equipamento ou de peças que possuam qualquer problema que comprometa seu perfeito funcionamento, entre eles: vícios de projeto, problemas de fabricação, construção e montagem, etc.

11.2 – A Contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

12.0 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 - Para seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério de menor preço global.

13.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6509-EChassis + Fan Tray + Sup720-10G-VSS Incluindo a entrega de peças on-site terá prazo de 36 (trinta e seis) meses , a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

14.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

14.2 - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b)Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

14.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.4 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

15.0 - DO REAJUSTE DE PREÇO

a) O valor mensal dos serviços de renovação de garantia do fabricante Cisco Systems, será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo **IGP-DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

b) O reajuste da proposta está condicionada, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

c) A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

d) No período de prorrogação contratual em que o fiscal fará expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça nesse momento, presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.

e) As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

16 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O equipamento encontra-se instalado no prédio do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Bairro Mocambo - Município de Porto Velho/RO - CEP 76.801-901

17.0 – DOS PREÇOS ESTIMADOS MÁXIMOS

Previsão de investimentos					
Prestador	Órgão	Ref.	Valor Médio Mensal	Valor Anual	Valor Total (36 meses)
Teltec CNPJ:	N/A	Proposta	R\$	R\$	R\$184.500,0

04.892.991/0001-15			5.125,00	61.500,00	0
InfraTI CNPJ: 08.949.789/0001-33	CEITEC S.A.	Pregão nº 042/2017	R\$ 2.541,59	R\$ 30.499,05	R\$ 91.497,15
Approach CNPJ: 24.376.542/0001-21	N/A	Proposta	R\$ 7.658,25	R\$ 91.899,00	R\$ 275.697,00
Média dos valores:			R\$ 5.108,28	R\$ 61.299,35	R\$ 183.898,05

18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT 14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

18.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.2 - Das Multas

18.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

18.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

18.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

19.0 - DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

19.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macrodesafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

19.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

20.0 – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

20.1 - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

21.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O acompanhamento e fiscalização do serviço serão efetuados pelo Chefe da Seção de

Manutenção de Máquinas e Equipamentos deste Tribunal, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, pelos servidores, **MARCUS VINÍCIUS ALENCAR TERRA** fiscal e **ANDRUS DA SILVA SANDRES** substituto eventual.

Porto Velho/RO, 3 de setembro de 2018.

Assinado digitalmente.

Robert Armando Rosa

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE **CUMPRIMENTO** DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ

Pregão Eletrônico n°/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das Resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura

(do signatário da declaração e/ou do signatário do contrato)

RG:

CPF:

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da **Portaria MTB nº 1129 de 13/10/2017** e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO VI – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **00/2018** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **Edital n..... /2018**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 28802/2018 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto: Fornecimento de pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6509-EChassis + Fan Tray + Sup720-10G-VSS Incluindo a entrega de peças on-site, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do edital) e Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo valor mensal dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO

I - A Contratada deve apresentar comprovação de que a mesma é revendedora ou distribuidora autorizada no território brasileiro da Cisco Systems, fabricante dos equipamentos, no mínimo na categoria Premier Partner. Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas: indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação; Cópia do contrato entre o licitante e o fabricante ou uma Declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a própria fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada Premier Partner (e/ou superior), em papel timbrado do fabricante, fazendo referência ao edital Pregão Eletrônico nº ____/18.

II - Quando da entrega dos pacotes de serviço, a Contratada deve apresentar documento ou comprovação através de site web, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprove a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) compatível ao requerido no edital (atendimento 8x5xNBD, conforme especificação do item), e onde conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.

III - A Contratada deve possuir em seu quadro técnico, após a assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante Cisco Systems para a linha de equipamento abrangido pela contratação, capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade. Certificações necessárias: CCNP (Switch).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I – A extensão de garantia dos produtos deve ser oficial e reconhecida pelo fabricante dos equipamentos (Cisco Systems).

II - A CONTRATANTE deverá ter acesso direto ao suporte do fabricante sempre que necessário.

III - O pacote de serviços e extensão de garantia deve ter prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento do objeto.

IV - A garantia deve incluir a entrega de peças on-site. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, à cobrar ou 0800, e-mail, chat ou website do fabricante ou empresa autorizada e, constatada a necessidade, o fabricante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus à contratante.

V - A Contratada deve disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso. Os membros da equipe técnica da CONTRATANTE poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico.

VI - Todos os chamados abertos, independente do canal utilizado, deverão ter sua resolução técnica registrada em sistema de help-desk.

VII - A Contratada deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de chamado de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado diretamente com a empresa fornecedora.

VIII - A garantia deve incluir a substituição do equipamento ou de peças que possuam qualquer problema que comprometa seu perfeito funcionamento, entre eles: vícios de projeto, problemas de fabricação, construção e montagem, etc.

IX - Em caso de substituição, o equipamento/peça deverá ser novo, fornecido pelo fabricante e possuir configuração igual ou superior ao substituído.

X - A substituição dos equipamentos ou peças deverá ser realizada em no máximo 3 dias úteis.

XI - Todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos devem estar disponíveis durante a vigência da garantia.

XII - As atualizações incluídas devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter os equipamentos atualizados na versão mais recente de software/firmware,

XIII - Os chamados de primeiro nível devem ser atendidos em português do Brasil, em horário comercial, seja com a contratada ou com o fabricante.

XIV - No momento da Solicitação de Fornecimento, a Contratante encaminhará à Contratada, juntamente com a relação de pacotes de serviços e quantitativos a serem adquiridos, uma relação contendo os respectivos *part number* (P/N) e os números de série (*serial numbers*) dos equipamentos que serão cobertos pela extensão de garantia e suporte técnico contratada.

XV - O equipamento está instalado no prédio sede do TRT14 em Porto Velho/RO, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 600, Mocambo CEP 76.801-901.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.

II - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

III - Na assinatura do Contrato, indicar o responsável técnico pelos serviços, responsável pelas tarefas e com a missão de, dentre outras, prestarem as necessárias orientações aos executores, para garantir o perfeito andamento dos serviços.

IV - Na assinatura do Contrato, Indicar Preposto (gestor da Contratada) que será o contato no TRT 14ª Região e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

V - O Responsável Técnico e o Preposto se reportarão, sempre que houver necessidade, tomando todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

VI - Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, devendo estes, estarem tecnicamente acondicionados e sem vestígios da embalagem estarem danificadas, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

VII - Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

VIII - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de seus equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados

na execução dos serviços de qualidade.

IX - A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

X - Efetuar a entrega dos produtos neste Regional para a realização dos serviços, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

XI - Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo à entrega dos serviços estabelecido nesse termo.

XII - Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

XIII - A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização do Gestor do contrato o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado.

XIV - Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais do sistema eletrônico, sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

XV - Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

XVI - Manter seus técnicos e empregados durante todo o tempo de execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

XVII - Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo TRT 14ª Região, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho.

XVIII - Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Gestor/Fiscal do TRT 14ª Região e independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do TRT 14ª Região.

XIX - Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.

XX - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRT 14ª Região.

XXI - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

resultantes do contrato, conforme exigência legal.

XXII - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO do TRT 14ª Região, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

XXIII - Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TRT 14ª Região, das 08h00 às 18h00, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

XIV - Emitir as notas fiscais dos serviços executados, com as respectivas certidões e relatórios de execução dos serviços.

Obrigações da Contratante:

I - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

II - Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

III - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

IV - Possibilitar que a CONTRATADA conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.

V - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O início da execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

II - Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, à cobrar ou 0800, e-mail, chat ou website do fabricante ou empresa autorizada e, constatada a necessidade, o fabricante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus à contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços de Informática, mediante termo, da seguinte forma:

a) Os serviços serão recebidos, provisoriamente, quando prestada a manutenção;

B) Serão recebidos definitivamente com o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

I - A garantia será incluída a entrega de peças on-site, devendo incluir a substituição do equipamento ou de peças que possuam qualquer problema que comprometa seu perfeito funcionamento, entre eles: vícios de projeto, problemas de fabricação, construção e montagem, etc.

II - A Contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa: 85094 - Fonte 0100000000 - Elemento de Despesa – 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, Nota de Empenho 2018NE0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - O pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6509-EChassis + Fan Tray + Sup720-10G-VSS Incluindo a entrega de peças on-site terá prazo de 36 (trinta e seis) meses , a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor para 36 Meses R\$
1	Pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6509-EChassis + Fan Tray + Sup720-10G-VSS Incluindo a entrega de peças on-site	0,00	0,00	0,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (**§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário**), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

V - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VI - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO REAJUSTE DE PREÇO

a) O valor mensal dos serviços de renovação de garantia do fabricante Cisco Systems, será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo **IGP-DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

b) O reajuste da proposta está condicionada, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

c) A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

d) No período de prorrogação contratual em que o fiscal fará expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça nesse momento, presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.

e) As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O equipamento encontra-se instalado no prédio do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Bairro Mocambo - Município de Porto Velho/RO - CEP 76.801-901.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, pela Portaria 1012/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

I - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

II- multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT - DA SUSTENTABILIDADE

I - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macrodesafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

II - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as

medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 00/2018 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 28802/18.
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo servidor **MARCUS VINÍCIUS ALENCAR TERRA**, fiscal e servidor **ANDRUS DA SILVA SANDRES** – como substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do

Contrato/Ata contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

CONTRATADA

ANEXO VII – DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico n.º ____/2018

Razão Social: _____ **CNPJ:** _____ **e-mail** _____
Endereço: _____
Nome da pessoa responsável pela assinatura do contrato: _____
Telefone Fixo: () _____
Dados Bancários da empresa: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6509-EChassis + Fan Tray + Sup720-10G-VSS Incluindo a entrega de peças on-site, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do edital).

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor para 36 Meses R\$
1	Pacote de extensão de garantia e serviços Cisco Smartnet (8x5xNBD) para Switch Catalyst 6509-EChassis + Fan Tray + Sup720-10G-VSS Incluindo a entrega de peças on-site	0,00	0,00	0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar a pessoa responsável para assinar o contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG, e-mail corporativo e procuração (se for o caso)).

Porto Velho, ____ de _____ de 2018.

(Representante Legal da Empresa